

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AUX-3789
Nº TERMO: 018/2013
Nº TERMO AJUSTE: 015/2013
PROTOCOLO: 11.370.576-0

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA**, e o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, com endereço na Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul/Paraná – CEP:83190-000 – Fone: (41) 3629-1186, designado ORGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 42.040150-4 - CHASSI - 9BWAA05W1CP085222 ESPÉCIE/TIPO - PASS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - Volkswagen/Gol, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2011 Modelo 2012, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.**
 - 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
 - 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
 - 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
 - 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
 - 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
 - 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
 - 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 29 de abril de 2013.


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA
SECRETÁRIA DE ESTADO


JOSÉ ALTAIR MOREIRA
PREFEITO

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB nº 11.370.576-0.

TERMO DE AJUSTE Nº 015/2013

Protocolo nº 11.370.576-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.458, Centro, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA**, portador do RG nº 1.842.472-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 319.442.809-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.370.576-0, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/12 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste “garantir o eficaz atendimento das famílias atendidas pelo CRAS Lagoinha, aperfeiçoando a busca ativa das famílias em vulnerabilidade social”, encartado no protocolado nº 11.370.576-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.



75
508

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

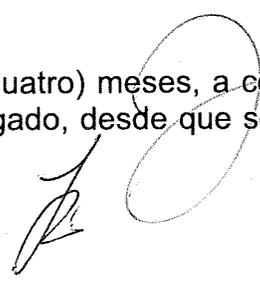
- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.



76
30

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Zulmira Gomes Vieira**, portadora do RG nº 16.96897-8, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

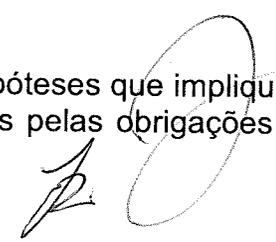
É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.



14

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 24 de abril de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**



Prefeito do Município de Tijucas do Sul

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG

03



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE AJUSTE Nº 15/2012 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

PROTOCOLADO Nº 11.370.576-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da servidora MARLENE BATISTA DA SILVA - RG 2.087.859-2 - CPF 428.200.739-72, do Escritório Regional de Curitiba, para fiscalização do Termo de Ajuste acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Ajuste acima mencionado.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9512
De 11/08/15



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



2º Aditivo Termo de Ajuste nº 015/2013
SEDS/Tijucas do Sul

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **015/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.370.576-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o Município de **Tijucas do Sul**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.458, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor **José Altair Moreira** portador da CI nº 1.842.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 319.442.809-87, residente e domiciliado em Tijucas do Sul/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº **015/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



2º Aditivo Termo de Ajuste nº 015/2013
SEDS/Tijucas do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **09/07/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes pactuadas.

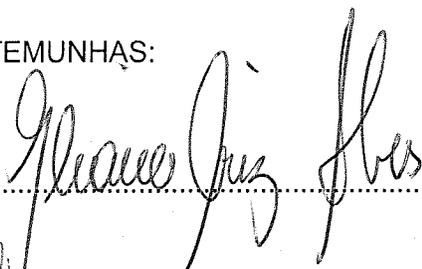
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

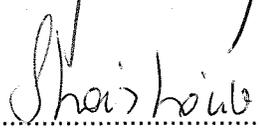
Curitiba, 09 de julho de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


José Altair Moreira
Prefeito de Tijucas do Sul

TESTEMUNHAS:

1: .....

2: .....


Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR
RG:.....


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.222.238-9/PR
RG:.....

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/2013

Protocolo nº: 11.370.849-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Turvo.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, com término, para ambos, em 07/08/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais ativos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 27/07/2015.**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2014**

Protocolo: 12.168.389-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Entidade APAE de Laranjal.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Fica indicada a Técnica Antonia Maria Niederauer Fontoura, CPF/MF: 170.799.939-20, para acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 31/07/2015.**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 385/2013**

Protocolo nº: 11.156.402-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Sertãoópolis.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como término a data de 25/09/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 29/07/2015.**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2014**

Protocolo: 11.370.852-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Prudentópolis.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário com término para ambos em 07/02/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 27/07/2015.**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 303/2013**

Protocolo nº: 11.288.890-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cândido de Abreu.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, tendo como término a data de 01/08/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 31/07/2015.**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2012**

Protocolo nº: 11.449.059-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Vera Cruz do Oeste.**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** ... no montante de R\$ 324.177,38 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) ... obedecendo a seguinte distribuição:a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 259.341,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e hum reais e noventa centavos) ... dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.40.42.01, Fonte 147, empenho 5561.0000.2.00028-1 de 25/06/2012.b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 40.353,60 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário pelo período de 12 (doze) meses com término em 03/07/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 02/07/2015.**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014**

Protocolo: 11.370.981-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e Entidade APAE de Borrazópolis.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, com término para ambos em 07/08/2016.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 27/07/2015.**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014**

Protocolo: 11.371.112-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Diamante do Sul.**Do Aditamento e Denominação:** ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social - SEDS. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário com término para ambos em 11/08/2016.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 15/07/2015.

Curitiba, 07 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 672,00 - 66947/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 015/2013

Protocolo: 11.370.576-0

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Tijucas do Sul.**Do Aditamento e Denominação:** ..por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com término na data de 09/07/2017.**Da Ratificação:** ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 09/07/2015.

Curitiba, 07 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 96,00 - 66943/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO

FINANCEIRO

1º TA TC Nº 72.A/14 - SETI/E.PR

Protocolo nº 13.669.341-7

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL.**OBJETO:** "Programa Bom Negócio Paraná - BPNP".**VIGÊNCIA:**

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UEL mediante Ofício nº 281/2015, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia **31/12/2015**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro."**RECURSOS:**

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UEL mediante Ofício nº 281/2015, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Terceira - Dos Recursos, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O valor das despesas para Bolsa e Auxílio Financeiro no Período de 2015 será aditado em **R\$ 41.180,00** (quarenta e um mil, cento e oitenta reais), mediante transferência orçamentária mediante Decreto governamental conforme plano de trabalho considerando os meses de 2015."**Parágrafo Único:** O custo total das despesas aprovadas incluindo a recente alteração do valor somará o total de **R\$ 199.720,00** (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte reais).**ASSINATURA:** 04 de agosto de 2015.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 264,00 - 66349/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CONTRATO 001/2015 DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação, manutenção e reposição das peças de equipamentos de telecomunicação utilizados no serviço contratado, por um período de 12 (doze) meses, o qual se refere a um Hipath

3.800 equipado com os seguintes itens: 144 ramais Analógicos; 24 Ramais Digitais; 08 Interfaces Celulares Quad Band; 60 Troncos Digitais (E1); 01- Módulo STMI; 01 Módulo TML 2 P; 01 SW Attendant P, fornecidos pela

CONTRATADA para atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o que foi estabelecido no processo 13.287.287-9 SETI.

PROTOCOLO: 13.680.313-1**EMPRESA:** Sigmafone Telecomunicações Ltda.**VALOR:** R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 e encerrando em 31 de agosto de 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4502.12364414.112 Rubrica 3390.3913

Fonte 100

Curitiba, 10 de agosto de 2015

João Carlos Gomes

Secretário de Estado

R\$ 192,00 - 66736/2015

Publicado no D.O.E. nº 9991
Dia 21, 07, 17

REPublicado no D.O.E. nº 10010.
Dia 17, 08, 17



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Aditivo Termo de Ajuste nº 015/2013
SEDS/Tijucas do Sul

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 015/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.370.576-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e o Município de Tijucas do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, representado neste ato pelo seu Prefeito Senhor **Antonio Cesar Matucheski**, portador da CI nº 4.525.837-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.413.249-20, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 015/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, da data de 09/07/2017 até a data de 09/07/2018.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Aditivo Termo de Ajuste nº 015/2013
SEDS/Tijucas do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de Julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Antonio Cesar Matucheski
Prefeito do Município de
Tijucas do Sul

TESTEMUNHAS:

1:
2:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.296-0/PR



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

? SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
? GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

? TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2017

PROTÓCOLO: 14.619.549-0, de 16 de maio de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 065/2013 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, aplicação do índice de 7,06% (sete vírgula zero seis por cento), totalizando R\$ 6.222,50 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 25/08/17.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.01, Fonte 100.
Curitiba 07/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2017

PROTÓCOLO: 14.619.531-8, de 16 de maio de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato 074/2013 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, aplicação do índice de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), totalizando R\$ 7.299,01 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 14/09/17.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.01, Fonte 100.
Curitiba 10/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2017

PROTÓCOLO: 14.619.507-5, de 16 de maio de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Tecnolimp Serviços Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato 007/2013 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, aplicação do índice de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando R\$ 55.866,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 28/02/2018.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.01, Fonte 100.
Curitiba 10/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2017

PROTÓCOLO: 14.619.480-0, de 16 de maio de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Tecnolimp Serviços Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 002/2014 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, aplicação do índice de 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento), totalizando R\$ 21.011,25 (vinte e uma mil, onze reais e vinte e cinco centavos), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 30/04/2018.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.01, Fonte 100.
Curitiba 10/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2017

PROTÓCOLO: 14.619.464-8, de 16 de maio de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Tecnolimp Serviços Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 029/2014 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, aplicação do índice de 7,06% (sete vírgula zero seis por cento), totalizando R\$ 7.166,90 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 30/11/2017.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.01, Fonte 100.
Curitiba 10/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2017

PROTÓCOLO: 14.651.364-6, de 2 de junho de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Emparseq Vigilância Ltda.
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 119/2012 de prestação de serviços de vigilância desarmada, aplicação do índice de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento), totalizando R\$ 22.204,61 (vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), para o período de 01/02/17 até o final da vigência contratual em 16/11/2017.
DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339037.02, Fonte 100.
Curitiba 10/07/17 Otamir Cesar Martins - Diretor-Geral

86232/2017

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
PROTÓCOLO: Nº 14.430.728-3
CONTRATO Nº 21/2017-SEEC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 36/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC
CONTRATADA: Renault do Brasil S.A.
OBJETO: Aquisição de um automóvel, 5 portas, 5 passageiros zero km, cor: branco, conforme especificações contidas no anexo do Edital.
VALOR: R\$ 64.980,00.
VIGÊNCIA: 06/07/2017 até 05/08/2018
AUTORIZADO EM: 10/07/2017 pelo
Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Fiani de Assis Baptista.

86238/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

CONTRATO 1350/2017

PROTÓCOLO: 14.645.397-0
OBJETO: Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para Luiz Antonio Ribeiro, com deficiência intelectual, associada a transtorno mental, em situação de risco pessoal e social e vínculos familiares rompidos.
VALOR: R\$23.600,00
CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente-APADEFIC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4760.10301194.202, rubrica 3390.3905 e fonte 100.
VIGÊNCIA: - 19/07/2017 a 30/04/2018.

Curitiba, 20/07/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

65848/2017

CONTRATO 1450/2017

PROTÓCOLO: 14.667.732-6
OBJETO: Ministrar uma palestra para capacitação de 170 profissionais, sobre o tema "Relato de Experiência do Trabalho Intersetorial no Centro de Referência Atendimento Infante-Juvenil do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas".
VALOR: R\$1.080,00
CONTRATADO: Angelita Maria Ferreira Machado Rios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5760.08243024.417, elemento despesa 3390.3606 e 3390.4724, fonte 101.
VIGÊNCIA: - 17/07/2017 a 17/10/2017.

Curitiba, 20/07/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

65960/2017

CONTRATO 1451/2017

PROTÓCOLO: 14.657.732-6
OBJETO: Ministrar uma Palestra Magna para capacitação de 170 profissionais, sobre o tema "Competência das Três Esferas de Governo no Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes e a importância da Intersetorialidade Entre as Políticas Públicas".
VALOR: R\$648,00
CONTRATADO: Simone Cortiano
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5760.08243024.417, elemento despesa 3390.3606 e 3390.4724, fonte 101.
VIGÊNCIA: - 17/07/2017 a 17/10/2017.

Curitiba, 20/07/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

65966/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2013

Protocolo: 11.370.576-0
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Tijucas do Sul.
Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.
Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 09/07/2018.
Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 06/07/2017.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 349/2013

Protocolo: 11.222.281-2
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Palmital.
Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 08/07/2018
Da Alteração de Plano de Aplicação: ... Aprovado pela SEDS em 23/05/17.
Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 05/07/2017.

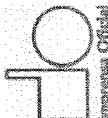
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2015

Protocolo: 13.557.185-7
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Flor da Serra do Sul.
Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.
Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 07/07/2018.
Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 06/07/2017.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/2016

Protocolo: 14.069.341-3
O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Perobal.
Do Acompanhamento e Fiscalização: ... alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Valdir Toriseo de Menezes CPF: 321.078.709-34.
Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/07/2017.
Curitiba, 20 de Julho de 2017.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

86203/2017

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Secretaria da Administração e da Previdência**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806/2017 - EQUIPE 2
PROTOCOLO: 14.656.240-0
OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS.
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SEAP, em 10/08/2017
ABERTURA: 31/08/2017 às 09h30 no site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

76126/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 849/2017 - EQUIPE 2
PROTOCOLO: 14.507.099-6
OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de VIOLÃO E CORDA DE NYLON.
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SEAP, em 10/08/2017
ABERTURA: 30/08/2017 às 09h30 no site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

76118/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10003, do dia 08/08/17, Página 04, Protocolo 72878/2017.
ONDE SE LÊ... Giovanna Stallivieri e Assinado em 25/07/2017.
LEIA-SE... Giovanna Stallivieri Fernandes Bergantim e Assinado em 18/07/2017.**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9991, do dia 21/07/17, Página 03, Protocolo 66203/2017.
ONDE SE LÊ... EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2013.
LEIA-SE... EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE 015/2013.Curitiba, 16 de agosto de 2017.
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

76502/2017

Secretaria da Cultura**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 024/2017-SEEC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ENTRE:** Secretaria de Estado da Cultura e a empresa CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ e suas Unidades, conforme descrição do objeto especificadas no ANEXO II e demais condições do Contrato.**VALOR:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 (doze) meses.**PROTOCOLO:** Nº 14.645.999-4**AUTORIZADO EM:** 06/07/2017 pelo Sr. Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Fiani.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2017

76595/2017